



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**



Resolução nº 01 de 06 de julho de 2023.

“Dispõe sobre a Convocação e a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3529 de 18 de outubro de 2022.

Considerando a Portaria nº 217 de 10 de abril de 2023 do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Considerando que o art. 1º, §1º da Portaria nº 217/2023 dispõe que: “Cabe aos Conselhos de Direitos da Pessoa com Deficiência no âmbito dos Estados fixar o prazo para a realização das Conferências Municipais, observando-se o período de 1º de julho a 31 outubro de 2023.”

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3529 de 18 de outubro de 2022, que dispõe que: “O CMDPcD realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada 2 (dois) anos, para avaliar e propor atividades políticas da área, a serem implementadas ou efetivadas no Município, garantindo sua ampla divulgação.”

Considerando, ainda, a deliberação realizada na 3ª Reunião Extraordinária deste Conselho em 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com o objetivo de mobilizar os conselheiros, pessoas com deficiência, familiares e a sociedade para o debate sobre a política da pessoa com deficiência por meio de diálogos que fortaleçam as estratégias e ações conforme a especificidade do Município apontando os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das pessoas



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**



com deficiência às políticas Públicas, considerando as diversidades.

Art. 2º A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizar-se-á no dia 20 de Outubro de 2023, das 12hs30min às 17hs, no "Centro de Convivência do Idoso - Dácio De Souza Franco", com endereço na Rua Doutor Falcão, nº 409, Centro, Guararema - SP, 08900-000.

Art. 3º O evento tem como tema Central o "**Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência**".

Parágrafo único: O evento tem, ainda, como subtema: "**Construindo um Brasil mais Inclusivo**".

Art. 4º A designação dos Delegados e Delegadas, bem como as deliberações que serão encaminhadas à I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão seguir os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo – CEAPcD-SP.

Art. 5º Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com a seguinte composição:

- I - Alex Sandro Simplício;**
- II - Fernanda Maria Favier;**
- III - Juliane Satie dos Prado Tateishi Cruz;**
- IV - Rafael Augusto Bispo.**

Parágrafo único: Caberá à Comissão Organizadora Deliberar por sua ampliação.

Art. 6º São atribuições da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I - Coordenar o processo da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;**
- II – Elaborar e fazer cumprir o Regimento Interno da Conferência;**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**



- III - Realizar o Credenciamento dos (as) delegados (as) e convidados (as) para a Conferência Municipal;
- IV - Viabilizar a sistematização das Propostas da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovadas nos grupos, para serem submetidas à aprovação da Plenária Final;
- VI - Elaborar o relatório final da I Conferência Municipal;
- VII - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito do processo conferencial.

Art. 7º Caberá a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, prover recursos financeiros, humanos, logísticos e de acessibilidade para:

- I - A participação de Conselheiros do CMDPcD na Conferência;
- II - A realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- III - A mobilização e participação da Delegação do Município, na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e na Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, se eleitos na Estadual;

Art. 8º Esta Resolução não esgota o Assunto, podendo ocorrer eventuais complementações e até mesmo alterações que se fizerem necessárias a partir de subsídios do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência - CEAPcD.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guararema, 06 de julho de 2023.


Rafael Augusto Bispo
Presidente do CMDPcD